



## PAF ANCINE 2023

Aprovado em 02/03/2023, por meio da Deliberação de Diretoria Colegiada nº 313-E, de 2023.

### APRESENTAÇÃO

A atividade de fiscalização exerce, ao lado do fomento e da regulação, papel essencial para o alcance dos objetivos expressos no marco regulatório que criou a Agência Nacional do Cinema - ANCINE.

A Medida Provisória nº 2.228-1/2001 e, posteriormente, a Lei nº 12.485/2011 trazem uma gama de obrigações aos entes do setor audiovisual e atribuem à ANCINE a sua regulamentação e fiscalização. Tais obrigações recaem sobre os mais diversos agentes e se voltam para um grande número de práticas, tornando seu monitoramento e controle uma atividade com um grau elevado de complexidade.

Com o objetivo de organizar os procedimentos de fiscalização da Agência, foi elaborado o Plano Anual de Fiscalização das Obrigações Regulatórias e Tributárias da ANCINE - PAF, que relaciona as atividades prioritárias de fiscalização e monitoramento a serem realizadas no ano.

Sendo assim, o PAF é um instrumento de planejamento e avaliação da capacidade da mão de obra das unidades envolvidas em fiscalização, objetivando à racionalização dos trabalhos das equipes, concentrando esforços nas atividades que apresentam maior propensão à ocorrência de irregularidades.

Considerando que a execução das ações de fiscalização requerem recursos de natureza humana, tecnológica, metodológica, material, logística e financeira, o Plano considera variáveis afetas à materialidade da realização da ação (custos administrativos e recursos orçamentários, humanos e tecnológicos alocados), à relevância (atendimento do interesse público e objetivos estratégicos estabelecidos pela instituição) e à criticidade da atividade fiscalizada (vulnerabilidade e fatores determinantes de maior probabilidade de falhas).

O PAF também está submetido ao que preconiza a Lei das Agências Reguladoras, Lei 13.848/2019, em seu artigo 4º, ao dispor que a Agência “deverá observar, em suas atividades, a devida adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquela necessária ao atendimento do interesse público”.

Ressalte-se que, com o PAF 2023, não se pretende elencar exaustivamente as ações de fiscalização previstas para o ano, mas indicar as prioritárias, considerando a adoção do modelo de fiscalização em conformidade com o risco regulatório e o comportamento do agente.



## PAF ANCINE 2023

Aprovado em 02/03/2023, por meio da Deliberação de Diretoria Colegiada nº 313-E, de 2023.

	<b>Problema/opportunidade</b>	<b>Ação/projeto</b>	<b>Indicador</b>	<b>Marco Legal</b>
<b>1</b>	Monitoramento e fiscalização de cota de empacotamento.	Verificar o cumprimento das obrigações relativas às cotas de empacotamento.	Taxa de pacotes verificados.	Lei nº 12.485/2011 - arts. 17, 18 e 36. Instrução Normativa nº 100/2012 - arts. 28 a 34. Instrução Normativa nº 109/2012 - arts. 62, 70 a 72 e 96, III.
<b>2</b>	Monitoramento e fiscalização de cota de programação.	Verificar o cumprimento das cotas de veiculação de conteúdo brasileiro de espaço qualificado.	Taxa de canais verificados.	Lei nº 12.485/2011 - arts. 16 e 20, I. Instrução Normativa nº 100/2012 - arts. 23 a 27. Instrução Normativa nº 109/2012 - art. 69.
<b>3</b>	Monitoramento e fiscalização de limite de publicidade.	Verificar o limite de publicidade comercial em canais programados no segmento de TV Paga.	Taxa de canais verificados.	Lei nº 12.485/2011 - art. 24. Decreto nº 52.795/63 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão) - art. 28, item 12, "d". Instrução Normativa nº 100/2012 - art. 49. Instrução Normativa nº 109/2012 - art. 74.
<b>4</b>	Monitoramento e fiscalização do envio de relatório de programação.	Verificar a obrigação de envio dos relatórios mensais de programação pelo Sistema de Recepção de Programação de TV (SRPTV).	Taxa de verificação da obrigação de envio de relatório.	Lei nº 12.485/2011 - arts. 13 e 36. Instrução Normativa nº 100/2012 - art. 39, §§ 1º, 2º, 9º, 10, 11. Instrução Normativa nº 109/2012 - art. 67, § único.



## PAF ANCINE 2023

Aprovado em 02/03/2023, por meio da Deliberação de Diretoria Colegiada nº 313-E, de 2023.

	<b>Problema/opportunidade</b>	<b>Ação/projeto</b>	<b>Indicador</b>	<b>Marco Legal</b>
5	Monitoramento e fiscalização do credenciamento de agentes econômicos que exerçam atividade de distribuição e que potencialmente exerçam a atividade de empacotamento.	Verificar o credenciamento de agentes econômicos que exerçam atividade de distribuição e que potencialmente exerçam a atividade de empacotamento.	Taxa de agentes econômicos verificados.	Lei nº 12.485/2011 – art. 12. Instrução Normativa nº 109/2012 – art. 60.
6	Monitoramento e fiscalização do envio de relatório no Sistema de Controle de Bilheteria (SCB).	Verificar o cumprimento da obrigação do envio de relatórios do Sistema de Controle de Bilheteria (SCB).	Taxa de verificação da obrigação de envio de relatório.	Instrução Normativa nº 109/2012 – arts. 24 e 27. Instrução Normativa nº 123/2015.
7	Monitoramento e fiscalização do registro de obras audiovisuais - serviço de radiodifusão de sons e imagens.	Verificar as obras publicitárias veiculadas sem o devido registro no serviço de radiodifusão de sons e imagens.	Número de notificações por veiculação de obras publicitárias enviadas às emissoras.	Instrução Normativa nº 109/2012 - arts. 29 e 31. Instrução Normativa nº 95/2011.
8	Monitoramento e fiscalização do registro de obras audiovisuais - serviço de acesso condicionado.	Verificar o registro de obras publicitárias e não publicitárias veiculadas sem o devido registro no serviço de acesso condicionado.	Número de canais verificados.	Instrução Normativa nº 109/2012 – arts. 29, 31 e 32. Instrução Normativa nº 95/2011. Instrução Normativa nº 105/2012.
9	Monitoramento e fiscalização do envio de relatório no Sistema de Acompanhamento da Distribuição em Salas de Exibição - SADIS Detalhado.	Verificar o cumprimento da obrigação do envio de relatórios do Sistema de Acompanhamento da Distribuição em Salas de Exibição (SADIS).	Taxa de verificação da obrigação de envio de relatório.	Instrução Normativa nº 109/2012 - art. 27. Instrução Normativa nº 156/2021.



## PAF ANCINE 2023

Aprovado em 02/03/2023, por meio da Deliberação de Diretoria Colegiada nº 313-E, de 2023.

	<b>Problema/oportunidade</b>	<b>Ação/projeto</b>	<b>Indicador</b>	<b>Marco Legal</b>
<b>10</b>	Monitoramento e fiscalização das hipóteses de isenção/redução de CONDECINE - Irregularidades no recolhimento da CONDECINE Remessa.	Representar sobre irregularidades no recolhimento da CONDECINE Remessa.	Número de representações à Receita Federal indicando as empresas que optaram pela isenção do art. 39, X da MP nº 2228-1/01 e não aplicaram os 3% correspondentes à CONDECINE Remessa em obras audiovisuais.	Medida Provisória nº 2228-1/2001.
<b>11</b>	Monitoramento e fiscalização das hipóteses de isenção/redução de CONDECINE - Irregularidades nos registros de obras audiovisuais publicitárias brasileiras filmadas ou gravadas no exterior.	Verificar registros de obras audiovisuais publicitárias brasileiras filmadas ou gravadas no exterior.	Taxa de verificação de registro de obras publicitárias brasileiras filmadas ou gravadas no exterior.	Instrução Normativa nº 95/2011 - art. 18, inciso II.
<b>12</b>	Monitoramento e fiscalização das hipóteses de isenção/redução de CONDECINE - Irregularidades nos registros de obras publicitárias de caráter beneficente/ filantrópico.	Verificar registros de obras audiovisuais publicitárias de caráter beneficente/ filantrópico.	Taxa de verificação de registro de obras publicitárias de caráter beneficente/filantrópico.	Instrução Normativa nº 95/2011 - art. 1º, inciso XIII.
<b>13</b>	Monitoramento e fiscalização das hipóteses de isenção/redução de CONDECINE - Irregularidades nos registros de obras audiovisuais publicitárias brasileiras que não tenham optado por alguma das hipóteses de isenção de CONDECINE.	Verificar registros de obras audiovisuais publicitárias brasileiras que não tenham optado por alguma das hipóteses de isenção de CONDECINE.	Taxa de verificação de registro de obras publicitárias brasileiras que não tenham optado por alguma das hipóteses de isenção de CONDECINE.	Medida Provisória nº 2228-1/2001 - art. 40, inciso IV.